

PREFEITURA MUNICIPAL
POMBOS - PE
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 613/2002.

EMENTA: Autoriza abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Pombos autorizado a abrir créditos suplementares até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art. 2º - Para a abertura destes Créditos Suplementares, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar os recursos de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2002.

JOSUEL VICENTE LINS
- PREFEITO -